



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 7 /2025

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº 32452/2025	
Recebido em:	12.03.2025
Horário:	12:48 horas
Rubrica:	

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-
ES O DIA MUNICIPAL DA
JUVENTUDE.**

O vereador Marlon de Oliveira Galvão da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, infra-assinado, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 44, da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 88, inciso III, do Regimento Interno, apresenta o seguinte projeto de lei:

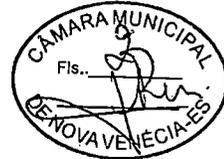
Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Nova Venécia/ES o Dia Municipal da Juventude que será comemorado, anualmente, no dia 12 de agosto.

Art. 2º A data comemorativa tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de atividades voltadas a temas relevantes para o desenvolvimento juvenil, estimulando o protagonismo e a valorização da juventude no município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 12 de março de 2025;
71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.

MARLON DE OLIVEIRA GALVÃO
Vereador pelo PSB



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A medida contida no presente Projeto de Lei tem como objetivo o incentivo, a proteção e o fortalecimento das políticas voltadas para a juventude no Município de Nova Venécia, com a participação ativa da sociedade.

Para isso, instituí o Dia Municipal da Juventude, como forma de reconhecer a importância dos jovens no desenvolvimento social, econômico e político do município. A data será um momento dedicado à promoção de ações que possam incentivar a integração dos jovens na cidadania municipal, contribuindo para o fortalecimento de iniciativas que atendam às necessidades e aspirações da juventude veneciana.

Dessa forma, a presente medida estabelece instrumentos para viabilizar o Dia Municipal da Juventude, pois a data poderá ser marcada por atividades voltadas à educação, cidadania, saúde, esporte, empreendedorismo e outros temas relevantes para o desenvolvimento juvenil, estimulando o protagonismo e a valorização da juventude no município.

O presente projeto busca ser mais uma ferramenta para fortalecer, ampliar e diversificar as ações que promovam o desenvolvimento dos jovens.

A iniciativa visa incentivar a participação ativa da juventude na sociedade, criando oportunidades para sua inclusão, capacitação e expressão, além de reconhecer a importância dos jovens no crescimento social, educacional e econômico do município.

Ante o exposto e face à relevância que a medida impõe, bem como atento ao indiscutível alcance social contido na presente proposta, solicitamos aos Nobres Pares desta Casa Legislativa o apoio necessário para a sua aprovação.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 12 de março de 2025;
71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.

MARLON DE OLIVEIRA GALVÃO
Vereador pelo PSB